



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

À COR,

Considerando os pronunciamentos anteriores, com fulcro no art. 4º, inciso I, da Portaria nº 126/2024, da e. Presidência, **autorizo** a despesa no valor total de **R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais)**, em favor da empresa **Atack Dedetizadora Ltda.**, referente à prestação de serviços de desinsetização, desratização e escorpinização no imóvel que abriga as Zonas Eleitorais de Uberlândia, conforme proposto no documento nº 6375617, tendo em vista que há disponibilidade orçamentária.

Nos termos informados pela SGA, restou dispensada a manifestação jurídica nas contratações com valor estimado abaixo dos limites previstos nos incisos I ou II do art. 75, da Lei 14.133/21, conforme Portaria PRE nº 12/2023.

Ressalta, ainda, que houve o sobrestamento da adoção do procedimento de dispensa eletrônica "com disputa" para as demandas oriundas de cartórios eleitorais do interior do Estado, nos termos do Comunicado DG nº 17/2023.

Assim sendo, dispenso a licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

ANA CAROLINA SILVA COSTA
Secretária de Orçamento e Finanças



Documento assinado eletronicamente por ANA CAROLINA SILVA COSTA, Secretário(a), em 15/05/2025, às 21:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6388652** e o código CRC **F6018DC6**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

PROPOSIÇÃO DE DESPESA Nº 80/2025

SEI nº 0000022-13.2025.6.13.8279

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas no imóvel que abriga a 279ª ZE, de Uberlândia.

À Chefia da Seção de Compras.

1. Trata-se de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas para o imóvel que abriga o Cartório Eleitoral 279ª ZE, de Uberlândia, conforme Ofício (doc.6310803) Termo de Referência (doc.6310887).

2. Foram obtidos os seguintes orçamentos:

Empresas	Sanear Controle Ambiental - ME 33.308.799/0001-37 doc.6310806	MULTI SOLUCOES - ME 37.954.230/0001-08 doc.6310805	ATAACK DEDETIZADORA - ME 14.233.967/0001-28 doc. 6375506
Valor (\$)	2.530,32	875,00	870,00
Deslocamento	-	-	-
Total (\$)	2.530,32	875,00	870,00

* A empresa MULTI SOLUÇÕES apresentou inicialmente o menor valor dentre os orçamentos, mas não deu retorno dentro do prazo estipulado, conforme e-mail 6347755. Sendo assim, entramos em contato com a Empresa Attack Detetizadora, que aceitou negociar o valor de seus serviços, conforme e-mail 6375211.

3. Considerando a discricionariedade prevista na Lei n. 14.133/2021, a Seção de Compras entende que as contratações realizadas com esteio no art. 75, inc. II, para atender as necessidades dos cartórios eleitorais do interior, devem ser alvo de pesquisa realizada diretamente com os fornecedores (art. 23, § 1º, IV), devendo-se afastar os demais parâmetros insculpidos na lei. Isso para se evitar a possibilidade de distorção dos preços em virtude das peculiaridades do mercado local (por ex.: localização e limitação de prestadores de serviço na municipalidade).

4. Nos termos do Comunicado DG-TRE/MG n. 13/2025, não se aplica às contratações oriundas de cartórios eleitorais do interior do estado o instituto da dispensa eletrônica disciplinado no art. 75, § 3º da Lei n. 14.133/2021.

5. O porte das empresas indicado no quadro supra foi obtido mediante consulta realizada no portal da Receita Federal do Brasil.

6. Assim, propomos a autorização da despesa no valor total de **R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais)**, a favor de **ATAACK DEDETIZADORA LTDA - ME, CNPJ 14.233.967/0001-28**, endereço: : AV SEME SIMÃO, 2350 BAIRRO GRANADA UBERLÂNDIA-MG, Telefone: 34 99183-8941 , e-mail: detetizadorataack@hotmail.com. Conta-Corrente: 2514-8, Agência: 0910, Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, doc.6375211, como segue:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas para o imóvel que abriga o Cartório Eleitoral de Uberlândia.

Serviço de desinsetização, desratização, escorpinização: **R\$870,00 (oitocentos e setenta reais).**

VALOR TOTAL:.....R\$870,00 (oitocentos e setenta reais).

LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser realizados no imóvel ocupado pelo Cartório Eleitoral, Endereço da prestação do serviço: Avenida Vasconcelos Costa, número 1.646, Bairro Osvaldo Rezende - CEP 38.400-452 - Telefone (31) 3516-4228/(34) 99229-0017.

ÁREA INTERNA DO IMÓVEL: 2.314,97m².

ÁREA EXTERNA: 2.285,60m².

Informação fornecida via Termo de Referência (doc.6310887)

PRAZO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A data para a execução do serviço contratado será definida pelo fiscal do contrato, no prazo de 05 (cinco) a 30 (trinta) dias, a partir da vigência do contrato. Caso não haja contrato, a critério exclusivo da Administração, o prazo será contado do recebimento da nota de empenho.

Os serviços serão agendados com antecedência mínima de 03 (três) dias e serão executados de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 8 (oito) às 18 (dezoito) horas.

Caso seja necessário, poderá haver alteração da data e/ou horário agendados, com a devida comunicação à CONTRATADA.

GARANTIA

A CONTRATADA deverá oferecer uma garantia de 90 (noventa) dias dos serviços de desinsetização, desratização e escorpinização. Dentro dessa garantia, se houver casos de reinfestação ou surgimento de novos insetos, o reforço deverá ser aplicado no local onde for necessário, mediante solicitação da fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE.

PAGAMENTO:

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, até o 5º (quinto) dia a contar do recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura e após atestada a efetiva prestação dos serviços.

Demais disposições estão contidas no Termo de Referência, de conhecimento da Empresa a ser contratada, doc.6375211

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar de 07 de maio de 2025 (doc.6375211).

7. A empresa **é optante pelo SIMPLES** Nacional, sua situação fiscal encontra-se regular e não existem ocorrências impeditivas de contratar com a Administração Pública(doc. 6375412).

8. Conforme documento nº (6375211), a empresa apresentou a declaração para o atendimento do disposto no art. 2º da Resolução CNJ nº 07/2005.

9. A empresa apresentou a documentação de qualificação técnica nos documentos encontrados no doc.6375236, exigido no item 9 do Termo de Referência (doc.6310887). A autenticidade das certidões foram aferidas nos sítios oficiais de acesso.

10. As empresas foram classificadas como ME e possuem tal informação no cadastro da Receita Federal do Brasil[1].

11. A licitação é dispensável, com fulcro no art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

12. Conforme Pareceres AJUC ns. 44 e 46/2022 (docs. 2411536 e 2413237), fundamentados na Orientação Normativa n. 69/2021-AGU, fica dispensada a manifestação jurídica nas contratações de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e §3º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.

À consideração superior.

Belo Horizonte, 12 de maio de 2025.

André Luiz Alves Simão Dias

Estagiário

Kelsen Julião Corgosinho

Revisão

ROBERTO DE CARTÉIA PRADO

Chefe da Seção de Compras

[1] http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO DE CARTÉIA PRADO**, **Chefe de Seção**, em 12/05/2025, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **KELSEN JULIAO CORGOSINHO**, **Analista Judiciário**, em 14/05/2025, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6375617** e o código CRC **B7A5A802**.

0000022-13.2025.6.13.8279

6375617v1